Informe Bolsa Família - Nº 124

Data: 10/07/2026

Publicada Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/ 2026 que fortalece o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família

O normativo resulta de ampla articulação entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Ministério da Saúde, com o objetivo de aperfeiçoar o acompanhamento das condicionalidades de saúde no âmbito do Programa Bolsa Família

Resultado de ampla articulação entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Ministério da Saúde (MS), a Portaria busca qualificar os processos de gestão, ampliar a integração entre as políticas públicas e promover maior efetividade no acompanhamento das condicionalidades de saúde em todo o território nacional.

A **Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026** estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família. O documento tem como objetivo aperfeiçoar a gestão e o monitoramento dessas ações, reforçando a atuação articulada entre as áreas da assistência social e da saúde na promoção do acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos.

Finalidades e Diretrizes do Acompanhamento na Saúde

As condicionalidades do PBF reafirmam a saúde como direito fundamental ao qual o poder público deve responder de forma ativa, tanto por meio da oferta de serviços públicos quanto pelo acompanhamento sistemático do acesso das famílias beneficiárias às ações de saúde. As condicionalidades de saúde do PBF englobam três ações principais, conforme o art. 10 da Lei nº 14.601/2023:

- **Pré-natal para gestantes beneficiárias**

Acompanhamento do acesso das gestantes beneficiárias às consultas de pré-natal, com inserção dos dados no Sistema de Gestão do PBF na Saúde ou no SIAPS, para garantia do recebimento do Benefício Variável Gestante (BVG), previsto na Portaria MDS nº 897/2023.

- **Calendário nacional de vacinação**

Acompanhamento do acesso das crianças de até sete anos de idade incompletos ao calendário nacional de vacinação disponibilizado pelo Programa Nacional de Imunizações.

- **Estado nutricional de crianças, gestantes e nutrizes**

Acompanhamento do estado nutricional de crianças até sete anos de idade incompletos, gestantes e nutrizes, por meio da Vigilância Alimentar e Nutricional, com registro nos sistemas de informação disponibilizados pela Atenção Primária à Saúde (APS).

O não cumprimento das condicionalidades, especialmente quando associado a situações de vulnerabilidade ou risco social, deve ser compreendido como sinal de alerta para a atuação articulada do poder público, demandando ações de apoio às famílias — e não como uma falha individual delas. A Portaria reforça que é vedada a adoção de procedimentos de caráter punitivo ou de exposição vexatória no registro dos motivos de não cumprimento.

A Portaria MDS/MS nº 38/2026 destaca a importância da utilização dos dados consolidados do acompanhamento das condicionalidades de saúde como fonte qualificada de informação para subsidiar diagnósticos e orientar o planejamento de políticas públicas nos âmbitos estadual e municipal.

Avanços da Portaria Interministerial MDS/MS Nº 38 de 2026

A Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026, publicada em 28 de maio de 2026, revoga a Portaria Interministerial MC/MS nº 19, de 13 de maio de 2022, que dispunha sobre o acompanhamento das condicionalidades de saúde no âmbito do Programa Auxílio Brasil. Sua publicação consolida o compromisso do Estado brasileiro com a proteção social articulada à promoção do acesso a direitos.

As condicionalidades do PBF são mecanismos de garantia de direitos, voltados à identificação de vulnerabilidades e à promoção do acesso integral à saúde

pelas famílias beneficiárias do PBF. Em comparação com a portaria anterior, a Portaria conjunta MDS/MS nº 38/2026 amplia e qualifica as diretrizes do acompanhamento das condicionalidades de saúde ao definir de forma mais detalhada as atribuições dos entes federativos e fortalecer a articulação intersetorial por meio de fluxos operacionais. Essas medidas conferem maior segurança, padronização e transparência aos processos de coleta, registro, tratamento e análise das informações de saúde.

Veja de forma mais detalhada alguns dos principais avanços trazidos pela Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026:

NO ÂMBITO FEDERAL

Eixo de Inovação	Descrição
1.1 Nova governança intrassetorial no Ministério da Saúde	Uma das principais inovações da Portaria é a criação de uma instância colegiada intrasetorial, sob coordenação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), para tratar especificamente das condicionalidades de saúde. Essa medida busca garantir a integração das diversas secretarias do Ministério da Saúde no acompanhamento do Programa, promovendo a atenção integral às necessidades de saúde dos beneficiários, que muitas vezes demandam atuação articulada de distintas áreas temáticas.
1.2 Inclusão da atribuição de construção de documentos instrucionais complementares, além das diretrizes	O MS deverá dispor sobre diretrizes técnicas e operacionais e outros documentos instrucionais e orientativos complementares para aprimorar o acompanhamento das condicionalidades de saúde.
1.3 Reconhecimento explícito das especificidades das populações indígenas aldeadas	A nova Portaria traz previsões específicas para o acompanhamento das condicionalidades de saúde de populações indígenas. Para os indígenas aldeados, a responsabilidade pela oferta de ações e pelo monitoramento das condicionalidades é atribuída à Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), por meio de seus Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI),

	em articulação com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e com os Municípios. Para os indígenas em contexto urbano, atendidos pela Atenção Primária à Saúde, aplicam-se as responsabilidades municipais, reconhecendo as especificidades dessas populações.
1.4 Articulação entre os entes federados para melhor o acesso às políticas públicas de saúde	A nova Portaria prevê que o Ministério da Saúde estabeleça, em articulação com os entes federativos, estratégias e medidas para reversão de problemas gerenciais, operacionais e programáticos que possam comprometer o acesso das famílias ao PBF.
1.5 Ampliação e execução direta das capacitações	A nova Portaria fortalece o papel do Ministério da Saúde na qualificação ao prever sua atuação direta na execução das capacitações destinadas aos apoiadores. Além disso, houve ampliação do público a ser capacitado, com destaque para qualificação voltada às especificidades dos GTPES – Grupos Tradicionais e Populações Específicas.

NO ÂMBITO ESTADUAL

Eixo de Inovação	Descrição
2.1 Ampliação das atribuições das Secretarias Estaduais de Saúde	As Secretarias Estaduais receberam um conjunto mais robusto de atribuições, devendo: a) orientar gestores municipais sobre repercussões do descumprimento das condicionalidades e fomentar soluções; b) divulgar dados consolidados mensais para identificar riscos territoriais e populacionais; c) planejar estratégias de formação para profissionais e gestores; e d) elaborar e divulgar sistematicamente relatórios analíticos dos dados de acompanhamento.

2.2 Fortalecimento do papel estadual na qualificação das informações do acompanhamento	A nova Portaria amplia o papel das Secretarias Estaduais ao atribuir-lhes a responsabilidade de estabelecer estratégias, em articulação com os municípios, voltadas à correção e à qualificação das informações no Sistema de Gestão do PBF na saúde. Entre essas ações, destacam-se a investigação de situações de não registros e de não acompanhamento das condicionalidades, reforçando a atuação estratégica dos estados no apoio técnico e institucional aos municípios.

NO ÂMBITO MUNICIPAL:

Eixo de Inovação	Descrição
3.1 Centralização e fortalecimento da gestão local	O nível municipal torna-se o responsável exclusivo pela coordenação da inserção e atualização de dados no Sistema de Gestão do PBF na Saúde. A normativa também prevê a educação permanente das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), detalha o papel estratégico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no acompanhamento e encaminhamento das famílias ao CRAS, e incorpora a identificação ativa de barreiras que dificultam o cumprimento das condicionalidades.
3.2 Análise da Insegurança Alimentar e Nutricional e intersetorialidade	Os municípios passam a ter a obrigação de analisar os dados consolidados para identificar riscos e situações de insegurança alimentar e nutricional, utilizando essas informações como subsídio para políticas e iniciativas intersetoriais.
3.3 Responsabilidades sobre a população indígena	A Portaria explicita a responsabilidade municipal (via APS) pelo acompanhamento da saúde dos indígenas em contexto urbano. Adicionalmente, delimita que o monitoramento das populações aldeadas cabe à Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) e aos Distritos Sanitários Especiais

	Indígenas (DSEI), em articulação com a Funai e os municípios.

Além das inovações de ordem estrutural e operacional detalhadas anteriormente, a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026 promove avanços nos fundamentos éticos e no fortalecimento do controle social do Programa:

- Ampliação dos princípios do SUS aplicáveis ao acompanhamento: A normativa estabelece um novo padrão ético e conceitual ao determinar que os profissionais de saúde devem acompanhar as famílias beneficiárias observando os princípios da integralidade, da equidade e da intersetorialidade. Essa diretriz é fundamental para consolidar um conceito ampliado de saúde e bem-estar, superando a norma anterior, que restringia a previsão apenas ao princípio da equidade.
- Garantia do acesso dos Conselhos de Saúde aos dados: A Portaria avança ao tornar obrigatório o acesso dos Conselhos de Saúde (Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional) aos dados do acompanhamento das condicionalidades, nos seus respectivos níveis de atuação. Ao deixar de ser um procedimento facultativo, essa medida reforça o papel do controle social como elemento central da gestão do Programa, assegurando a transparência das ações com estrita observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Responsabilidade e Articulação Interfederativa

A Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026 detalha a lógica de cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, estabelecendo atribuições específicas e compartilhadas para cada ente federativo. O normativo reforça que o êxito do acompanhamento das condicionalidades de saúde está diretamente relacionado à adequada distribuição de competências, exercidas de forma coordenada, com foco em um objetivo comum: a garantia do acesso integral à saúde das famílias beneficiárias do PBF. Confira algumas das atribuições dos entes federativos:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	• Fornecer ao Ms a base de dados do público a ser acompanhado, a partir do CadÚnico e da folha de pagamento do PBF.; • Consolidar os dados do acompanhamento e disponibilizá-los no Sicon; • Realizar a articulação intersetorial e supervisionar as ações governamentais; • Apoiar a capacitação, em articulação com o MS, dos profissionais de saúde, gestores e responsáveis técnicos; • Definir, com o MS, o calendário anual de operacionalização das condicionalidades.
MINISTÉRIO DA SAÚDE	• Criar instância colegiada intrasetorial, coordenada pela SAPS, para tratar das condicionalidades do PBF; • Estabelecer as funcionalidades do Sistema de Gestão do PBF na Saúde; • Apoiar a capacitação de profissionais de saúde, com atenção especial aos GPTE; • Disponibilizar relatórios de resultados do acompanhamento aos estados, municípios e MDS; • Realizar o acompanhamento da população indígena aldeada por meio da SESAI/DSEI.
SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE	• Definir referência técnica estadual do PBF na saúde e participar da Comissão Intersetorial Estadual; • Orientar municípios sobre o acompanhamento e sobre as repercussões do não cumprimento; • Divulgar mensalmente dados consolidados estaduais para identificação de grupos em risco; • Estabelecer estratégias para correção e qualificação das informações no Sistema de Gestão do PBF na Saúde; • Elaborar e divulgar relatórios aos municípios e conselhos.
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	• Planejar, organizar e coordenar o acompanhamento dos beneficiários e o registro das condicionalidades nos sistemas de informação; • Promover educação permanente das equipes de APS e capacitar ACS; • Coordenar, com exclusividade, a inserção e atualização dos dados no Sistema de Gestão do PBF na Saúde; • Identificar vulnerabilidades, insegurança alimentar e nutricional e encaminhar casos ao CRAS; • Registrar semestralmente o acompanhamento dos beneficiários com perfil das condicionalidades.

Fonte: Elaborado pelo Departamento de Condicionalidades (CGAC/DECON/MDS)

Ressalta-se que as ações aqui elencadas possuem caráter exemplificativo, não substituindo a leitura integral da Portaria, na qual estão descritas, de forma detalhada, as atribuições de cada ente federativo. Para consulta ao texto completo, recomenda-se o acesso ao link:



A Portaria MDS/MS nº 38/2026 pode ser acessada na íntegra por meio do link:
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mds/ms-n-38-de-27-de-maio-de-2026-708983314

A Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026 define e organiza os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento das condicionalidades de saúde, conferindo centralidade ao **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde** como instrumento para o registro, a consolidação e o compartilhamento das informações de saúde dos beneficiários. O acompanhamento das condicionalidades estrutura-se a partir da seguinte operacionalização:

Fonte: Elaborado pelo Departamento de Condicionalidades (CGAC/DECON/MDS)

Sistema de Gestão do PBF na Saúde e Procedimentos Operacionais

1. O MDS fornece ao Ministério da Saúde a base de dados atualizada dos beneficiários a serem acompanhados, com base no CadÚnico e na folha de pagamentos do PBF.





2. Os municípios realizam o acompanhamento de gestantes, crianças e nutrizes, registrando as informações no Sistema de Gestão do PBF na Saúde ou no SIAPS, de acordo com o calendário operacional pactuado entre o MDS e o MS.

3. Os resultados do acompanhamento são consolidados e disponibilizados pelo MS aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e ao MDS, por meio do Sistema de Gestão do PBF na Saúde.





4. O MDS consolida os dados recebidos do MS e os disponibiliza no Sicon, aplicando, quando necessário, a repercussão decorrente do não cumprimento das condicionalidades pelos beneficiários.

5. O motivo do não cumprimento das condicionalidades deve ser registrado, sendo vedada a adoção de procedimentos de caráter punitivo e de exposição vexatória às famílias.



Atenção! Municípios que possuam sistemas próprios de informação em saúde devem enviar os dados de acompanhamento e condicionalidades conforme as regras previstas no art. 72 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, assegurando a compatibilidade com o Sistema de Gestão do PBF na Saúde.

Ações de Capacitação no Acompanhamento das Condicionalidades

A Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026 confere centralidade às ações de capacitação como estratégia fundamental para a qualificação do acompanhamento das condicionalidades de saúde. A normativa prevê que o MS, em articulação com o MDS, apoiará a capacitação dos profissionais de saúde, gestores e responsáveis técnicos, com atenção especial aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), considerando sua condição de maior vulnerabilidade.

Ressalta-se que a oferta de capacitação é responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, fluindo da União para os estados e destes para os municípios. Cabe às Secretarias Estaduais de Saúde planejar estratégias de formação para os responsáveis técnicos e profissionais de saúde de sua rede, e às Secretarias Municipais de Saúde promover a educação permanente das equipes de APS — em especial dos Agentes Comunitários de Saúde — para o uso qualificado dos sistemas de informação e o acompanhamento integral dos beneficiários do PBF.

Ao fortalecer a formação técnica e operacional dos profissionais de saúde, a Portaria busca assegurar a padronização dos procedimentos, a qualidade das informações registradas e a compreensão do acompanhamento das condicionalidades de saúde como instrumento de promoção do direito à saúde e de identificação de situações de vulnerabilidade, contribuindo para uma gestão mais efetiva do Programa Bolsa Família.

Canais de atendimento

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito *online*, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h. O link para acesso é https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html.



Comunicados via oficio

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação
e Cadastro Único
Sr. Rafael Guerreiro Osorio
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3° andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos Relacionados ao Programa Bolsa Família-
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Sra. Eliane Aquino Custodio
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5° andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF